



PROJETO DE LEI Nº. 076/2020

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa **LELO SERRALHERIA LTDA.**, escriturar e registrar sem restrições, imóvel como especifica.

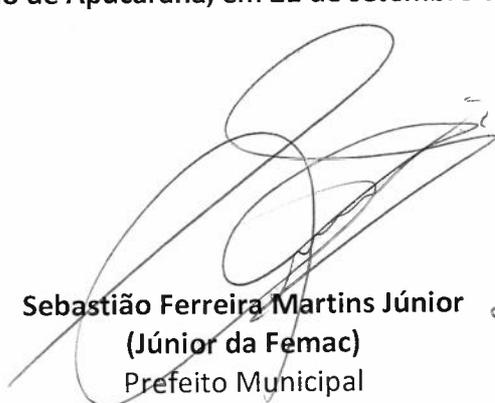
Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 28/9/20
Visto: 1º secretário _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão à Empresa **LELO SERRALHERIA LTDA. - CNPJ Nº 09.660.637/0001-89**, a registrar e escriturar sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº 075, de 06 de maio de 2009.
- Art. 2º** O imóvel de que trata o artigo anterior é constituído pelo Lote de terras sob nº 04 (quatro), com a área de 4.198,78m², subdivisão do Lote de terras sob nº 73-A/3/3/4/REM, da planta da Gleba Patrimônio Apucarana, no Município de Apucarana.
- Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 21 de setembro de 2020.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a permissão à Empresa **LELO SERRALHERIA LTDA. - CNPJ Nº 09.660.637/0001-89, para registrar e escriturar sem restrições**, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº 075, de 06 de maio de 2009.

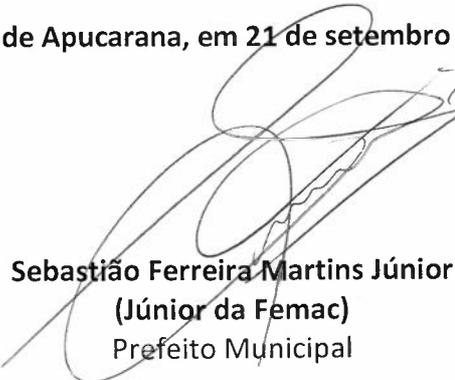
No caso em tela esclarecemos que a Empresa recebeu em 2008, por intermédio do Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana – **PRODEA**, o imóvel constituído pelo Lote de terras sob nº 04 (quatro), com a área de 4.198,78m², subdivisão do Lote de terras sob nº 73-A/3/3/4/REM, da planta da Gleba Patrimônio Apucarana, neste Município, para instalação da fábrica de artigos de serralheria.

No que tange à solicitação da Empresa a fim de escriturar e registrar o imóvel sem restrição, a **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE**, na Ata NR. 003/2019, datada de 06 de fevereiro de 2019, observou o cumprimento dos requisitos constantes na legislação municipal pertinente, emitindo parecer **favorável**, em face da execução de todas as exigências legais, assim como ao fato de que a empresa cumpriu o objetivo de gerar empregos, bem como contribuiu para a expansão de suas atividades econômicas, estimulando a realização de investimentos em Apucarana.

Seguem em anexo os respectivos documentos necessários para correta avaliação e instrução do processo legislativo.

Por tais razões, solicitamos empenho de Vossas Excelências, tornando as necessárias providências, para que possamos autorizar a escrituração pretendida.

Município de Apucarana, em 21 de setembro de 2020



Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal